

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO TOTAL DA
RIPASA S.A. CELULOSE E PAPEL**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO TOTAL DA RIPASA S.A. CELULOSE E PAPEL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo,

DE UM LADO:

1. **RIPASA S.A. CELULOSE E PAPEL**, com sede em Limeira, Estado de São Paulo, na Estrada do Lageado, s/nº, prédio A, NIRE 35.300.016.114 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.468.791/0001-10, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social (doravante denominada simplesmente “**RIPASA**”);

E, DE OUTRO LADO:

2. **VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 1357, 6º andar, Cerqueira César, CEP 01419-001, inscrita no NIRE 35.300.022.807 e no CNPJ/MF sob o nº 60.643.228/0001-21, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social (doravante denominada simplesmente “**VCP**”);

3. **SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.**, companhia aberta com sede em Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Prof. Magalhães Neto, 1.752, 2º andar, salas 206/208, inscrita no NIRE 29.300.016.331 e no CNPJ/MF sob o nº 16.404.287/0001-55, neste ato representada por seus Diretores Executivos, na forma de seu Estatuto Social (doravante denominada simplesmente “**SUZANO**”); e

4. **ASAPIR PRODUÇÃO FLORESTAL E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade limitada com sede em Limeira, Estado de São Paulo, no Bairro do Lageado, s/nº, Prédio B, CEP 13480-021, NIRE 35.221.300.260 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.721.410/0001-33, neste ato representada por seu Administrador, na forma de seu Contrato Social (doravante denominada simplesmente "**ASAPIR**"),

CONSIDERANDO QUE:

- (i) **VCP** e **SUZANO** são as acionistas controladoras de **RIPASA**, detendo cada uma 50% (cinquenta por cento) do capital social da **RIPASA**;
- (ii) os administradores de **VCP**, **SUZANO**, **ASAPIR** e **RIPASA** julgam ser conveniente, por razões operacionais e de eficiência econômico-financeira, proceder-se à cisão total da **RIPASA** ("**Cisão Total**");
- (iii) a Cisão Total permitirá basicamente transformar parcela do patrimônio líquido da **RIPASA**, que compõe suas unidades fabril e florestais, em uma unidade produtiva de **VCP** e **SUZANO**, a ser operada por meio do Consórcio Paulista de Papel e Celulose - Conpacel ("**Consórcio**") e cuja produção será comercializada, de forma independente, por **VCP** e **SUZANO**, com a conseqüente otimização de recursos e redução de custos e despesas operacionais;
- (iv) outra parcela do patrimônio líquido da **RIPASA** deverá ser vertida à **ASAPIR**;
- (v) as companhias julgam ser este o momento mais propício para a realização da referida operação societária, particularmente em função da aprovação dos

regimes fiscais especiais para a operação do **Consórcio**; e

(vi) a operação proposta será submetida à deliberação das assembléias gerais de **RIPASA, VCP, SUZANO e ASAPIR**,

As Partes firmam o presente "**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO TOTAL DA RIPASA S.A. CELULOSE E PAPEL**" ("**Protocolo**"), nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei das Sociedade por Ações, para consubstanciarem os termos e condições da pretendida cisão total, a saber:

1. INDICAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA

A avaliação do patrimônio líquido da **RIPASA**, a ser transferido na Cisão Total, foi realizada pela empresa especializada **Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes**, com sede em Campinas, Estado de São Paulo, na Av. José de Souza Campos, 243, 5, 6, 7, 9 e 10º andares, CEP 13025-030, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP 000160/0-5, no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0008-05, previamente contratada pelos administradores de **VCP, SUZANO e ASAPIR**, nos termos do laudo de avaliação, que é **Anexo I** do presente Protocolo ("**Laudo de Avaliação**").

2. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO; DATA-BASE

O critério a ser adotado para avaliação da parcela do patrimônio da **RIPASA**, a ser transferida na cisão será o valor contábil líquido da companhia, com base no seu balanço patrimonial levantado em 31 de julho de 2008, nos termos do Laudo de Avaliação ("**Data-base da Cisão Total**").

3. PATRIMÔNIO CINDIDO DA CISÃO TOTAL

3.1. O patrimônio líquido da **RIPASA**, no valor total de R\$ 1.102.266.449,94 (um bilhão, cento e dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) será vertido à **VCP**, **SUZANO** e **ASAPIR**, da seguinte forma:

- (a) um acervo líquido equivalente a R\$ 47.361.125,07 (quarenta e sete milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e sete centavos) será vertido à **ASAPIR**, conforme os **Anexos II.A., II.B. e II.C.** do presente Protocolo, que lista os bens, direitos e obrigações componentes da parcela do patrimônio da **RIPASA** a ser vertida para a **ASAPIR**; e
- (b) um acervo líquido equivalente a R\$ 1.054.905.324,88 (um bilhão, cinqüenta e quatro milhões, novecentos e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) será vertido, na proporção de 50% para **VCP** e 50% para **SUZANO**, conforme os **Anexos III.A., III.B., III.C., III.D., III.E e III.F.** do presente Protocolo, que listam os bens, direitos e obrigações componentes da parcela do patrimônio da **RIPASA** a ser vertida para **VCP** e **SUZANO** em regime condominial, com exceção do seguinte:
 - (i) os **Anexos IV.A. e IV.B.** listam os contratos financeiros a serem vertidos para **VCP** ou **SUZANO**, respectivamente, para os quais não haverá regime condominial ou solidariedade entre elas, seja de que natureza forem, passadas, presentes ou futuras; e

(ii) o **Anexo V** lista as marcas a serem vertidas para **VCP** ou **SUZANO**, para os quais não haverá regime condominial ou solidariedade entre elas, seja de que natureza forem, passadas, presentes ou futuras.

3.2. As atuais filiais da **RIPASA**, listadas no **Anexo VI.A.**, serão extintas e passarão a operar como filiais do Consórcio, localizadas nos mesmos endereços, e com as mesmas licenças ambientais e certificados de registros, listados no **Anexo VI.B.**, conforme o caso.

3.3. Como decorrência da Cisão Total, (i) todos os processos trabalhistas de **RIPASA** em curso em 01 de setembro de 2008 ("**Data da Efetivação da Cisão Total**") serão transferidos à **ASAPIR**, (ii) todos os processos administrativos ou judiciais de qualquer outra natureza de **RIPASA** em curso à Data da Efetivação da Cisão Total serão transferidos em regime condominial para **VCP** e **SUZANO**, e (iii) todos os processos acima referidos deverão ser considerados como transferidos para as respectivas sociedades na Data da Efetivação da Cisão Total.

3.4. Todas as obrigações e direitos, presentes e futuros, referentes aos ativos e passivos vertidos a **VCP**, **SUZANO** e **ASAPIR** em decorrência da Cisão Total serão considerados como sendo das mesmas conforme a parcela do patrimônio recebido por cada uma, e às mesmas pertencerão os respectivos resultados a partir da Data da Efetivação da Cisão Total. Variações patrimoniais entre a Data-base da Cisão Total e a Data da Efetivação da Cisão Total serão refletidas nas sociedades em que ocorreram.

3.5. Quaisquer custos, perdas, despesas, prejuízos, reembolsos, taxas ou outros tipos de obrigações (inclusive, sem limitação, despesas, custas processuais e honorários advocatícios razoáveis) advindos de processos administrativos ou judiciais relativos às operações de **RIPASA** e que sejam interpostos a partir da Data da Efetivação da Cisão Total contra **VCP**, **SUZANO**, **ASAPIR** ou eventualmente contra a **RIPASA**, deverão ser

suportados 50% por **VCP** e 50% por **SUZANO**.

3.6. Os empregados listados no **ANEXO VII** deste Protocolo serão transferidos pela **RIPASA** à **ASAPIR**.

4. CAPITAL SOCIAL DE VCP, SUZANO E ASAPIR

4.1. A Cisão Total será efetuada sem aumento de capital de **VCP** e **SUZANO**, considerando que cada uma é proprietária, em partes iguais, de 50% do capital social da **RIPASA** e de 50% do capital social da **ASAPIR**. As parcelas das respectivas contas de investimentos de **VCP** e **SUZANO**, correspondentes à participação na **RIPASA**, serão substituídas (i) pelo patrimônio líquido que será vertido a cada uma delas em decorrência da operação e (ii) pelas novas quotas do capital da **ASAPIR** a serem emitidas em contrapartida ao aumento de capital mencionado em 4.2 abaixo.

4.2. Em função da Cisão Total, o capital social da **ASAPIR** será aumentado de R\$1.000,00 (um mil reais) para R\$47.362.124,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais), um aumento, portanto de R\$47.361.124,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e vinte e quatro reais), com a emissão de 47.361.124 (quarenta e sete milhões, trezentas e sessenta e uma mil, cento e vinte e quatro) novas quotas, das quais 23.681.062 (vinte e três milhões, seiscentas e oitenta e uma mil e sessenta e duas) serão subscritas por **VCP** e 23.681.062 (vinte e três milhões, seiscentas e oitenta e uma mil e sessenta e duas) serão subscritas por **SUZANO**, e integralizadas com a parcela do patrimônio líquido de **RIPASA** recebido pela **ASAPIR**. O valor remanescente de R\$ 1,07 (um real e sete centavos) referente ao acervo líquido vertido à **ASAPIR** será contabilizado como reserva de capital.

5. EXTINÇÃO DA RIPASA, SUCESSÃO E INÍCIO DO CONSÓRCIO

5.1. Com a Cisão Total, (i) **RIPASA** será extinta; (ii) **VCP, SUZANO e ASAPIR** sucederão a **RIPASA** em todos os direitos e obrigações relacionados com os bens, direitos e obrigações vertidos, observado o disposto no item 3 deste Protocolo; e (iii) o Consórcio iniciará suas operações, nos termos do respectivo contrato de consórcio.

6. APROVAÇÕES E PROVIDÊNCIAS SOCIETÁRIAS

6.1 Anteriormente à Cisão total serão realizadas reuniões do Conselho Fiscal, Conselho de Administração de **SUZANO** e **VCP**, bem como Assembléias Gerais Extraordinárias da **VCP, SUZANO e RIPASA**, bem como Reunião de Sócias da **ASAPIR**, conforme estabelecido nos respectivos estatutos e contrato sociais, para apreciação e emissão de opinião sobre o presente instrumento e da Cisão Total.

6.1.1 Na data da convocação para a Assembléia Geral Extraordinária da **VCP** e **SUZANO**, estas farão com que os documentos relacionados à Cisão, incluindo este Protocolo e o Laudo de Avaliação, sejam colocados à disposição nas respectivas sedes, para análise dos eventualmente interessados, os quais poderão, inclusive, obter maiores informações diretamente junto ao seu Departamento de Relações com Investidores. As referidas informações também serão disponibilizadas no site da **VCP e SUZANO** e enviadas à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e BOVESPA – Bolsa de Valores de São Paulo.

6.2. Na Data da Cisão Total, será realizada: **(A)** Assembléia Geral Extraordinária da **VCP, SUZANO e RIPASA**, para: **(i)** apreciar e aprovar o presente Protocolo; **(ii)** apreciar e aprovar o Balanço Base da Cisão; **(iii)** ratificar a nomeação da Empresa de Avaliação; **(iv)** apreciar e aprovar o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da **RIPASA**; e **(v)** deliberar

sobre a Cisão total da **RIPASA**, bem como sobre sua conseqüente extinção; e **(B)** Reunião de Sócios da **ASAPIR**, para: **(i)** apreciar e aprovar o presente Protocolo; **(ii)** apreciar e aprovar o Balanço Base da Cisão; **(iii)** ratificar a nomeação da Empresa de Avaliação e **(iv)** apreciar e aprovar o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da **RIPASA**.

7. AVERBAÇÕES E REGISTROS

7.1. As administrações de **VCP**, **SUZANO** e **ASAPIR** ficam desde já autorizadas a providenciar as averbações, registros e demais formalidades legais para a conclusão da Cisão Total, conforme aqui descrito.

E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente Protocolo em 9 (nove) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 13 de agosto de 2008.

p. **RIPASA S.A. CELULOSE E PAPEL**

p. **VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.**

p. **SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A**

p. **ASAPIR PRODUÇÃO FLORESTAL E COMÉRCIO LTDA.**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG

2. _____
Nome:
RG

Anexo I
Laudo de Avaliação da Ripasa

Anexo II
Bens, direitos e obrigações componentes da parcela do patrimônio da RIPASA a
ser vertida para a ASAPIR

Anexos III

Bens, direitos e obrigações componentes da parcela do patrimônio da RIPASA a ser vertida para VCP e SUZANO

Anexo IV
Contratos Financeiros a serem vertidos para VCP e SUZANO

Anexo V
Marcas a serem vertidas para VCP e SUZANO

Anexo VI - Filiais da RIPASA que passarão a ser operadas pelo Consórcio Paulista de Papel e Celulose - Conpacel e Licenças e Registros que serão vertidos para o Conpacel

Anexo VII - Empregados da RIPASA que serão transferidos à ASAPIR